



## COMITÊ ORIENTADOR DO FUNDO AMAZÔNIA

**Registro de Encaminhamentos e Temas - RET da 22ª Reunião**  
**BNDES, Av. República do Chile, 330 / 08º andar, Sala 802 - Centro**  
**09 de maio de 2017 - 10h às 17h**

- 
- |              |  |
|--------------|--|
| <b>10h</b>   | <b>Abertura</b><br>Everton Lucero, Secretário de Mudança do Clima e Florestas do Ministério do Meio Ambiente<br>Marilene Ramos, Diretora da Área de Gestão Pública e Socioambiental do BNDES   |
| <b>10h30</b> | Aprovação do Registro de Encaminhamentos e Temas (RET) da 21ª Reunião  |
| <b>10h40</b> | <b>Tema de Pauta 1</b><br>Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia 2016  |
| <b>11h</b>   | <b>Tema de Pauta 2</b><br>Aprovação das Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos do Fundo Amazônia e focos de atuação para o biênio 2017 e 2018  |
| <b>13h30</b> | <b>Almoço</b>  |
| <b>14h30</b> | <b>Tema de Pauta 3</b><br>Aprovação de chamadas públicas temáticas para o biênio 2017/2018: consolidação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade; atuação em assentamentos da reforma agrária; recuperação da vegetação em áreas desmatadas e apoio a municípios. |
| <b>15h</b>   | <b>Informes</b><br>Resultado das ações de fiscalização em campo e combate ao desmatamento pelos estados e possíveis formatos de apoio do Fundo Amazônia<br><br>Apresentação do Sistema Nacional de Controle da Origem e dos Produtos Florestais - Sinaflor             |
| <b>16h30</b> | <b>Encaminhamentos</b><br>Definição de data da próxima reunião do COFA   |
| <b>17h</b>   | <b>Encerramento</b>  |

## Material de Apoio

Foi distribuída aos participantes uma pasta contendo o seguinte material de apoio:

1

- Agenda da Reunião
- RET da 21ª Reunião do Comitê Orientador do Fundo Amazônia

### Tema de Pauta 1

2

- Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia 2016

### Tema de Pauta 2

3

- Aprovação das Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos do Fundo Amazônia e focos de atuação para o biênio 2017 e 2018

### Tema de Pauta 3

4

- Aprovação de chamadas públicas temáticas para o biênio 2017/2018: consolidação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade; atuação em assentamentos da reforma agrária; recuperação da vegetação em áreas desmatadas e apoio a municípios.

5

- Regimento Interno do Comitê Orientador do Fundo Amazônia
- Diretrizes e Critérios para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia e focos de atuação para o biênio 2015 e 2016

## **Abertura dos trabalhos**

A reunião foi iniciada com as saudações e boas vindas aos presentes pelo Secretário de Mudança do Clima e Florestas do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Everton Lucero, que propôs uma inversão de pauta a fim de colocar em primeiro lugar o debate sobre as diretrizes e critérios para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia e foco de atuação para o biênio 2017/2018.

Enfatizou o interesse do MMA em continuar trabalhando em articulação com os estados, a sociedade civil e todos os setores representados por esse Comitê Orientador (COFA). Informou que o Ministro Sarney Filho tem dedicado atenção prioritária para reverter o aumento do desmatamento verificado nos últimos dois anos, inclusive por meio de visitas aos estados amazônicos. Comunicou que o MMA espera uma indicação de reversão mais clara do desmatamento no presente ano.

Neste contexto, afirmou que o Fundo Amazônia é um instrumento essencial de apoio a esses esforços, sendo o COFA o espaço ideal para o alinhamento das perspectivas em direção ao desmatamento ilegal zero em 2030, conforme estabelecido na NDC (Contribuição Nacionalmente Determinada) do Brasil que requer, sobretudo, coordenação, além de recursos. Enfatizou a necessidade do alinhamento político em todos os níveis da Federação, incluindo os municípios. Relatou ser uma determinação do Ministro que os fundos existentes, inclusive o Fundo Amazônia, tragam resultados na ponta, ou seja, no âmbito dos municípios.

Declarou aberta a 22ª reunião do COFA e, em seguida, passou a palavra à diretora do BNDES, Marilene Ramos.

Marilene Ramos (BNDES) saudou os presentes e noticiou sua preocupação quanto à velocidade e ao impacto dos projetos, ressaltando a importância de serem desenvolvidas novas estratégias para superar dificuldades específicas. Citou como exemplo a PEC 241, que estabelece o teto de gastos públicos e dificulta a transferência de recursos não reembolsáveis, caso do Fundo Amazônia, para órgãos federais para que estes possam desempenhar e fortalecer seu papel no combate ao desmatamento. Agradeceu o apoio técnico da Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ) aos tomadores de recursos do Fundo Amazônia.

Lembrou a reunião com os doadores em Oslo, relatada na última reunião do COFA, na qual os mesmos mostraram preocupação com o quadro de repique do desmatamento.

Divulgou a aprovação pelo BNDES de condições especiais para o financiamento de projetos de geração renovável de energia elétrica em áreas isoladas da região amazônica em parceria com a Amazonas Energia. Os projetos a serem financiados poderão usar até 15% de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima ("Fundo Clima"), com taxa anual de 1% e complementar o financiamento em TJLP até o percentual de 80%, acreditando ser esta uma oportunidade que pode ser replicada para outros estados.

Comunicou que o BNDES estuda criar um “Fundo Amazônia com recursos reembolsáveis” e que o assunto foi tema de uma primeira conversa durante a visita do ministro de Meio Ambiente da Noruega ao BNDES, em março, como uma forma de financiar o setor privado.

### **1. Aprovação das Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos do Fundo Amazônia e focos de atuação para o biênio 2017 e 2018**

Everton Lucero (MMA) fez referência às reuniões preparatórias ocorridas com as três bancadas do COFA nas quais o documento sobre as diretrizes e critérios para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia e focos de atuação para o biênio 2017/2018 foi previamente discutido, cabendo ao COFA aprová-lo.

Juliana Santiago (BNDES) informou que foram distribuídas a todos os membros presentes as novas diretrizes com partes marcadas, correspondendo às alterações em relação à versão anterior referente ao biênio 2015/2016.

Assinalou que no início do documento, a redação do critério A1 foi ajustada para reproduzir as áreas temáticas do Fundo Amazônia estabelecidas no Decreto nº 6527. Explicou que as áreas temáticas representam um grande guarda-chuva em relação ao que o Fundo Amazônia pode apoiar e que as prioridades para o apoio do Fundo Amazônia são determinadas pelos focos de atuação para o biênio 2017 e 2018.

No critério A2 geográfico, relatou a eliminação da menção a obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC): “projetos realizados nos municípios sobre área de influência de grandes obras do PAC” para “projetos realizados nos municípios sob área de influência de grandes obras de infraestrutura”. Comunicou a inclusão da redação “projetos realizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade ou a melhoria do status de conservação das espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção” para que se possa favorecer também a definição de prioridade para áreas com rica sociobiodiversidade.

Mário Cardoso (CNI) comentou que no que se refere a espécies ameaçadas, a listagem das mesmas e não do local onde elas se encontram dificulta uma priorização.

Raul Oliveira (MMA) afirmou que a Secretaria de Biodiversidade do MMA se comprometeu a disponibilizar essas áreas como *hotspots*. Advertiu que este é um critério orientador, não de exclusividade, e que os projetos que podem colaborar na implementação dos planos de ação para a conservação de espécies ameaçadas deverão levar em consideração essas áreas disponibilizadas. Mencionou que se trata da mesma lógica do modelo da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, na qual eram aceitos apenas projetos que seguiam as orientações de um Plano de Gestão Territorial e Ambiental - PGTA. Informou que não serão disponibilizadas apenas listas, mas também áreas de abrangência.

Mário Cardoso (CNI) questionou a alocação dessas espécies e Everton Lucero (MMA) esclareceu que o critério geográfico consta como um dos critérios orientadores, que não é restritivo.

Everton Lucero (MMA) afirmou então que visto não haver restrição quanto a essa linguagem, seria possível passar para os condicionantes mínimos para o projeto (critérios do bloco B).

Juliana Santiago (BNDES) ressaltou que nesse bloco, a primeira alteração em relação às diretrizes anteriores foi na cláusula B3, na qual constava que “projetos relacionados às atribuições dos órgãos públicos, ou ao estabelecimento de políticas públicas, não necessitam, obrigatoriamente, da anuência dos beneficiários”. O departamento jurídico do BNDES alertou que a legislação não prevê tal flexibilização. Informou que a Funai foi consultada e ratificou esse entendimento. Mesmo em projetos da Funai, por exemplo, em TIs há necessidade da anuência dos representantes das terras afetadas. Desse modo, esse parágrafo foi então retirado do texto do critério B3.

Em seguida, informou a inclusão no critério B5 de referência à Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Proveg: "o projeto deve demonstrar clara coerência com ações previstas no Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), nos Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento e, quando cabível, com a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Proveg”, que permite incorporar a possibilidade do Fundo Amazônia apoiar a implementação de ações de restauração de áreas degradadas na Amazônia.

Comunicou a alteração do critério B6, coerência com a Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+), no lugar do Plano Amazônia Sustentável (PAS), conforme a versão anterior: “o projeto deve demonstrar clara coerência com a Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável das Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal – ENREDD+”. Ressaltou que o PPCDAm tomou o protagonismo como política orientadora para a implementação das ações de prevenção e combate ao desmatamento. Ao mesmo tempo, a ENREDD+ foi criada e sua observância incorporada ao decreto do Fundo Amazônia.

Registrou a alteração da redação do critério B7, que versa sobre a adicionalidade de recursos, de modo a tornar mais claro o entendimento do que deve ser considerado recurso adicional aos orçamentos públicos. Com relação à versão anterior, informou a substituição da redação sobre a análise do “grau de contingenciamento de recursos no orçamento público para a execução da ação” para “variação do orçamento da instituição

ou órgão responsável comparado com a variação do orçamento do ente federativo a que se vincula ou integra (em relação ao ano anterior)". Assinalou que a nova redação da cláusula permite a avaliação de acréscimo ou decréscimo do orçamento comparativo e a contextualização e análise da variação do orçamento geral do ente federativo a que se integra. Afirmou que foi mantida a consideração sobre a previsão do orçamento para as ações no Plano Plurianual (PPA) dos órgãos proponentes segundo o requisito contratual. Esclareceu que há preocupação dos doadores do Fundo Amazônia em não substituir fontes e que o recurso do Fundo Amazônia é adicional aos investimentos para dar mais escala e apoiar projetos que eventualmente não seriam apoiados anteriormente porque o orçamento já estava comprometido com ações correntes.

Juliana Santiago (BNDES) relatou que no critério B10, publicidade e transparência, foi excluída a menção que o BNDES disponibilizaria a ferramenta padronizada de integração e divulgação de informações atualizadas e implementação de todos os projetos porque muitos beneficiários já têm sites próprios para receber a divulgação dos projetos. Noticiou também a inclusão na página web do Fundo Amazônia do detalhamento de todos os projetos apoiados com seus respectivos quadro lógicos, ações e o acompanhamento da execução e da implementação.

Mencionou ainda a alteração realizada no critério B13, resultados dos projetos com fins econômicos, no qual a redação "infraestrutura produtiva de uso coletivo" foi substituída por "infraestrutura produtiva, serviços e insumos de uso coletivo", sem prejuízo da apropriação individual de benefícios pelo público alvo do Fundo Amazônia, que são comunidades tradicionais e propriedades rurais de até quatro módulos fiscais.

Marcelo Creão (Amapá) solicitou esclarecimentos sobre a consideração dos PPAs no que tange ao acesso dos recursos do Fundo Amazônia.

Gabriel Visconti (BNDES) esclareceu que o importante é a proporcionalidade entre os decréscimos de orçamentos da secretaria postulante de recursos para o Fundo Amazônia e o orçamento do estado.

Everton Lucero (MMA) relatou que esse critério especificamente já constava nas diretrizes anteriores e explicou que a novidade na redação desse critério diz respeito à variação orçamentária. Ressaltou que essa análise da variação do orçamento do ente que está pleiteando o apoio do Fundo Amazônia em relação ao orçamento estadual favorece os estados, pois busca assegurar que nos casos em que houve um decréscimo de recursos similar ao ocorrido nos demais orçamentos do estado, seja constatado que não há uma substituição de recursos, ou seja, que os recursos do Fundo Amazônia são adicionais.

Marcelo Creão (Amapá) afirmou que este critério contempla significativamente as secretarias de meio ambiente, impulsionando até um aumento orçamentário. Manifestou o desejo do Fórum de Governadores da Amazônia Legal trabalhar este tema a fim de fomentar também a revisão de PPAs e o aumento dos orçamentos das secretarias, vislumbrando a acessibilidade ao Fundo Amazônia.

Marilene Ramos (BNDES) esclareceu que essa questão valerá para os projetos novos e não para os em andamento.

Antônio Andrade (Amazonas) questionou o impacto de novas agendas, oriundas do Programa de Regularização Ambiental – PRA nos PPAs.

Juliana Santiago (BNDES) explicou que o PRA é uma inovação, assim como foi o Cadastro Ambiental Rural, que teve sua implementação substancialmente apoiada pelo Fundo Amazônia como uma política pública nova, estabelecida pelo Código Florestal, e entendida pelo COFA como uma iniciativa prioritária de apoio. Caso o entendimento seja o mesmo para a restauração, esta será também uma iniciativa prioritária de apoio.

Adriana Ramos (FBOMS) registrou que não há novidade na cláusula de adicionalidade, mas na análise do BNDES. Explicou que a redação anterior da cláusula era genérica e subjetiva. Ressaltou que é preciso evitar que o Fundo financie o que é de responsabilidade do orçamento público.

Marcelo Coelho (Maranhão) exteriorizou sua preocupação com o parâmetro colocado para a decisão de apoiar ou não um projeto tendo como referência o PPA.

Juliana Santiago (BNDES) advertiu que a condicionante de adicionalidade não é uma opção, mas uma obrigação contratual estabelecida pelos doadores do Fundo Amazônia.

Luiz Fernandes (Pará) mencionou a importância da análise atualizada dos orçamentos de cada estado. Frente ao contexto econômico do país, afirmou acreditar ter havido uma redução orçamentária em todos os estados e na União, que não tem relação com a possibilidade de acessar recursos do Fundo. Em relação ao item B8, contrapartida, afirmou que poderia haver contribuições financeiras por partes dos estados.

Marcelo Creão (Amapá) ressaltou a necessidade de análise dos critérios colocados em relação a essa obrigação. Indicou que a redação anterior versava sobre o grau de contingenciamento dos recursos no orçamento público e explicou que este é um decreto que o governador define no início do exercício e que pode ser desbloqueado. A proposta da nova redação, complementou, trata do grau de decréscimo do órgão estadual. Questionou a capacidade dos municípios de acessarem os recursos com essas condicionantes.

Everton Lucero (MMA) sublinhou que os critérios que poderão ser considerados são uma orientação para análise dos projetos e se aplicam aos três níveis da federação:

município, estados e governo federal. Reforçou o entendimento do critério de adicionalidade de recursos como um reforço para que, em caso de redução no orçamento das secretarias que estão pleiteando projetos junto ao Fundo Amazônia, não haja um impedimento no pleito desses recursos por uma comparação com o orçamento do respectivo ente federativo. Destacou que o que se quer evitar, objetivamente, é a substituição de orçamento por recursos do Fundo, conforme explicado anteriormente.

Everton Lucero (MMA) sugeriu que fosse adicionado o termo “diretos” à expressão “orçamentos públicos”. A redação do item B7, após manifestação do jurídico do BNDES, obteve o seguinte texto: “projetos devem respeitar o princípio da adicionalidade aos orçamentos públicos diretos destinados às áreas de aplicação do Fundo Amazônia.”

Juliana Santiago (BNDES) prosseguiu com a análise das modificações do documento. Informou a exclusão do critério C4, serviços continuados de longo prazo, e comunicou a alteração no critério D2, pagamento de pessoas físicas, com a proposta de nova redação: “não poderão ser efetuados pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública em regime de dedicação exclusiva nas três esferas de governo (não se aplica a restrição ao pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa especificamente relacionadas ao projeto)”.

Marcelo Creão (Amapá) sugeriu a exclusão do termo “regime de dedicação exclusiva” já que há agentes públicos fora deste regime.

Luiz Fernandes (Pará) propôs a utilização do termo “servidor público” apenas.

Everton Lucero (MMA) então recapitulou a proposta: “não poderão ser efetuados pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos tais como servidores e empregados públicos”, com a exclusão de “qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública em regime de dedicação exclusiva” e a manutenção de “nas três esferas de governo”.

Luiz Fernandes (Pará) propôs a seguinte redação: “ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública”.

Everton Lucero (MMA) registrou que essa redação suscita uma questão de interpretação sobre a definição da pessoa que está no exercício de uma função pública. Avaliou que o escopo está sendo ampliado para além de servidores e empregados públicos, chegando a qualquer pessoa no exercício de uma função pública.

Luiz Fernandes (Pará) afirmou que a proposta de nova redação atual deixa a questão em aberto e sugeriu excluir somente o termo “servidores públicos”.

Everton Lucero (MMA) alegou que a sugestão é fazer referência basicamente a agentes públicos tais como servidores e empregados públicos e que isso já é uma restrição para o pagamento de salários. Afirmou que a questão do vínculo já está incluída quando se



fala em agente público, como servidor e empregado público. Caso o objetivo seja agregar outras pessoas que não sejam servidores e empregados públicos, ponderou ser relevante descrever o regime de vinculação à administração pública, ainda que a dedicação exclusiva seja forte demais.

Juan Scalia (Funai) comunicou ser importante a supressão do termo “qualquer” e talvez sublinhar o vínculo com a folha de pagamento.

Adalberto Val (SBPC) manifestou sua preocupação com o parêntese, a limitação de pagamento a servidores e a posterior abertura a pagamento de bolsas de estudo.

Everton Lucero (MMA) alegou que a redação busca afirmar explicitamente que bolsa de estudo não é salário, podendo ser paga quando relativa ao projeto, independentemente do salário. Explicou que quem recebe uma bolsa de estudo não vai ter restrição de receber a mesma por intermédio de um projeto.

Daniela Baccas (BNDES) lembrou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias permite esta exceção para bolsas de pesquisa, por isso sempre houve a possibilidade de pagamento a bolsistas ainda que servidores. O que a Constituição não permite, prosseguiu, é o pagamento para servidores e agentes públicos que já têm a sua folha de pagamento adstrita a outro ente público. Concluiu que independente da redação, a vedação é de origem constitucional e da LDO.

Luiz Fernandes (Pará) argumentou que todos que exercem uma função pública são remunerados por lei. Mencionou que a dedicação exclusiva impossibilita o exercício de outra função, embora haja servidores que independentemente podem exercer outra função.

Everton Lucero (MMA) afirmou entender que a preocupação se refere especificamente ao regime de dedicação exclusiva. Indagou a Daniela Baccas se essa exclusão deixaria a redação harmonizada.

Daniela Baccas (BNDES) afirmou não vislumbrar problema em retirar a expressão.

Everton Lucero (MMA) consultou os membros se haveria possibilidade em acatar a sugestão do secretário Luiz Fernandes de retirar apenas a expressão “em regime de dedicação exclusiva” e manter o restante até “qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública nas três esferas de governo”, mantendo também o que está entre parênteses. Não havendo objeção, deu a questão por encerrada.

Juliana Santiago (BNDES) informou que não houve nenhuma alteração no bloco E. Quanto ao bloco F, “limitações na aplicação dos recursos”, comunicou uma alteração técnica na definição de micro, pequenas, médias e grandes empresas, visando um alinhamento de valores em termos de receita operacional bruta.

Everton Lucero (MMA) iniciou a discussão sobre o item G “diretrizes e critérios para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia em projetos de desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento nos demais biomas brasileiros”.

Adriana Ramos (ISA) solicitou esclarecimento a respeito do edital publicado pelo Ministério do Meio Ambiente, e posteriormente suspenso, para a contratação de serviços adicionais de monitoramento do desmatamento. Afirmou que o questionamento da validade do trabalho do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) é preocupante para o Fundo Amazônia, que teve como alicerce os 30 anos de trabalho do Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal (Prodes) e que seu histórico é marcado pelo diálogo com as novas iniciativas do próprio Inpe para dar conta dos novos desafios e necessidades de monitoramento.

Adalberto Val (SBPC) complementou o assunto, informando que tanto a SBPC, quanto a Academia Brasileira de Ciências (ABC) encaminharam expedientes à Presidência da República e ao Ministro do Meio Ambiente por entenderem que esse edital representa uma desvalorização do Inpe, uma instituição de grande importância para o Brasil.

Everton Lucero (MMA) entendeu que a discussão não seria atinente a este Comitê, e informou sobre uma nota de esclarecimento emitida em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no dia 05 de maio, na qual ambos os ministérios tornam público o entendimento de que o pregão pretendia atender demandas do MMA, vinculadas a outros entes, sem conflito de interesses entre o MMA e o MCTIC, nem sobreposição de serviços, com o objetivo de otimizar os trabalhos. O Inpe, prosseguiu, realiza desde 1998 trabalhos de excelência no monitoramento do desmatamento da Amazônia Legal, com amplo e merecido reconhecimento nacional e internacional, e assim continuará fazendo. Informou que a contratação pelo MMA pretendia tão somente aumentar a eficiência e capacidade da gestão ambiental, auxiliando a execução e avaliação das políticas públicas ambientais, com maior transparência e padronização dos procedimentos.

Andrea Portela (MCTIC) ressaltou a necessidade de aprimoramento da comunicação tanto entre os órgãos, quanto dos órgãos para o país, de forma a garantir a transparência ao país e aos doadores.

Luiz Fernandes (Pará) comentou que o Estado do Pará inaugurou recentemente o Centro de Monitoramento Ambiental (Cimam) com recursos próprios. Relatou uma discussão sobre a metodologia utilizada, principalmente do Inpe, no âmbito do Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal.

Raul Oliveira (MMA) reiniciou a discussão do critério G, informando que a nova proposta de redação do item G4 “escopo” inclui, além do CAR, a integração dos dados de gestão florestal estaduais ao Sinaflor como parte dos sistemas de controle ambiental. Nos condicionantes mínimos para os projetos, item G7, participação social, informou que foi suprimido o trecho “projetos relacionados às atribuições dos órgãos públicos, ou ao

estabelecimento de políticas públicas, não necessitam, obrigatoriamente, da anuência dos beneficiários”. Relatou que também foi suprimida a redação “o BNDES disponibilizará ferramenta padronizada de integração e divulgação de informações atualizadas da implementação de todos os projetos”, no item G12, publicidade e transparência.

Andrea Portela (MCTIC) questionou se a intenção dessa adição no G4 é tentar fechar um escopo de apoio em torno dos sistemas de controle ambiental dos estados.

Raul Oliveira (MMA) afirmou que a intenção foi adicionar um elemento que envolvesse a integração aos sistemas de controle florestal, especificamente o Sinaflor, decorrente de uma obrigação legal prevista no artigo 35 do Código Florestal. Explicou que a integração do sistema de todos os órgãos ambientais ocorrerá sem prejuízo às iniciativas ou customizações específicas. É a mesma lógica, prosseguiu, do CAR. No Sinaflor, explicou, a própria cadeia produtiva não se limita à Amazônia, transcorrendo aos demais estados e, como o sistema já está em implementação, vislumbrou-se a oportunidade de apoio também fora da Amazônia Legal.

Juliana Santiago (BNDES) lembrou que o item G3, escala, estabelece que no âmbito do apoio no Brasil fora da Amazônia Legal, terão prioridade os projetos de sistema de monitoramento por bioma, de caráter permanente, que contribuam para o monitoramento em escala nacional e de sistema de controle do desmatamento, queimadas e incêndios florestais, conforme planos de prevenção e controle. Informou que o complemento determina que o CAR é um sistema de controle, como o Sinaflor.

Juan Scalia (Funai) sugeriu uma leitura mais ampla da definição de monitoramento. Destacou que há um conceito estabelecido de monitoramento do desmatamento, geralmente feito por satélite, mas é possível avançar para outros tipos de controle. Mencionou o protocolo estabelecido pelo ICMBio e Ibama de monitoramento de biodiversidade para grandes empreendimentos. Afirmou que os protocolos gerais de algumas autarquias, que passam a ser divididos com entes federados, alimentam a produção de dados comuns e outros tipos de indicadores importantes para a compreensão do bioma Amazônia, além de outros, até de recursos hídricos e em outros estados fora da Amazônia. Questionou o encaminhamento da última reunião sobre a possibilidade de colocar no texto *ad referendum* o estudo de outras formas de monitoramento como um trabalho a ser realizado nesse biênio.

Everton Lucero (MMA) complementou que o ponto colocado pelo representante da Funai é a questão de como se interpreta o que é sistema de monitoramento - informatizado ou um sistema que envolva comunidades tradicionais. Ponderou que esta é uma questão de interpretação que não cabe na definição de critérios porque a ideia de escala remete a sistemas de monitoramento em linha com o que o decreto estabelece por bioma e que terão prioridades, ou seja, não serão exclusivos. No escopo, continuou, foram mencionados dois tipos que são considerados como parte do sistema ambiental, o CAR e o Sinaflor, apenas para deixar explícito, sem exclusão de qualquer outro sistema.

Jair Schmitt (MMA) comunicou que essa questão já foi levantada nas discussões prévias, e há uma pré-disposição dos atores envolvidos para construir um desenho sobre o monitoramento, inclusive com o próprio entendimento jurídico.

Luiz Fernandes (Pará) comentou que essa integração é fundamental, assim como a dos cadastros ambientais, rural e nacional e o Sinaflor, sendo relevante pensar a integração desses dados.

Andrea Portela (MCTIC) registrou formalmente o interesse do MCTIC em participar dessa discussão sobre sistemas de monitoramento.

Everton Lucero (MMA), conforme recomendação do representante da SBPC, informou que o item G18, pagamento de pessoas físicas, também foi alterado para harmonizar com o D2, no qual foi excluída a expressão “em regime de dedicação exclusiva”.

Juliana Santiago (BNDES) assinalou que na tabela H, que estabelece diretrizes e critérios para o apoio do Fundo Amazônia em outros países tropicais, o item H3, escopo, anteriormente alocado em itens condicionantes mínimos foi realocado para os critérios orientadores. Relatou ainda que o entendimento desse critério foi ampliado para também contemplar: "a elaboração de planos de ação para a redução do desmatamento, o desenvolvimento de plataformas de mensuração, reporte e verificação dos dados sobre a cobertura florestal, a organização, gestão e disponibilização de informações sobre o processo de supressão da floresta, como planos de manejo, autorizações, licenças, guias de comercialização e transporte e outros documentos de controle florestal. Inclui-se ainda o apoio à criação e aprimoramento de sistemas de rastreabilidade de produtos florestais (definição de metodologias e procedimentos, desenvolvimento de base de dados e sistemas de gestão da informação).

Destacou que no item H7, contrapartida, a definição de adicionalidade replica a discutida anteriormente no item B7 "poderão ser considerados os seguintes aspectos: orçamento médio direto executado nos 2 (dois) anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta; variação do orçamento da instituição ou órgão responsável comparado com o orçamento do ente federativo a que se vincula ou integra (em relação ao ano anterior); e previsão nos planos plurianuais de governo vigentes. As contrapartidas podem se dar na forma de recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outras formas indiretas".

Everton Lucero (MMA) ressaltou a necessidade de alterar o H15, retirando o “regime de dedicação exclusiva” para harmonizar com os previamente discutidos.

Juliana Santiago (BNDES) iniciou a discussão dos focos para o biênio 2017 e 2018, constantes da tabela I. Informou que no item I1, foi acrescentada a frase: "caso não tenha ocorrido a revisão desses focos até 31.12.2018 os focos aqui definidos terão vigência até a reunião imediatamente subsequente do Comitê Orientador do Fundo Amazônia ou até a aprovação das novas diretrizes”.

No item I2, condicionantes de apoio aos estados, informou a inclusão da redação: "... devendo ser priorizados os novos projetos apresentados por estados que estejam integrados ao Sistema Nacional de Controle da Origem e dos Produtos Florestais – SINAFLOR, em cumprimento ao artigo 35 da Lei nº 12.651/2012", após o trecho "com recursos do Fundo Amazônia, próprios ou de outras fontes".

Marcelo Coelho (Maranhão) sugeriu substituir "integração" por "adesão" ao SINAFLOR, no item I2, para tornar os estados aptos às condicionantes do apoio.

Luzimeire Ribeiro (Tocantins) expressou sua concordância com a preocupação colocada pelo representante do Maranhão sobre a priorização dos estados que estarão integrados ao Sinaflor. Argumentou que essa integração foge à governabilidade dos estados. Sugeriu também enquadrar a restauração florestal como foco para este biênio como prioridade.

Everton Lucero (MMA) comunicou que se tentou capturar essa preocupação ao frisar que os estados integrados ao SINAFLOR serão priorizados, não como condicionante absoluto justamente para valorizar os que mais avançaram na integração ao sistema. Sugeriu então agregar a frase "ou em processo de integração ao Sinaflor" logo após o texto "devendo ser priorizados os novos projetos apresentados por estados que estejam integrados" para contemplar a demanda dos estados relativa ao prazo e para que isso seja feito ao longo deste ano.

Juliana Santiago (BNDES) leu a seguir a redação final do item I2: "O apoio a novos projetos apresentados por governos estaduais estará condicionado a que o estado interessado esteja em processo de implantação do CAR em seu território, com recursos do Fundo Amazônia, próprios ou de outras fontes, devendo ser priorizados os novos projetos apresentados por estados que estejam integrados ou em processo de integração ao Sistema Nacional de Controle da Origem e dos Produtos Florestais – SINAFLOR, em cumprimento ao artigo 35 da Lei nº 12.651/2012. Deverá ser incluída nos contratos do Fundo Amazônia com os estados da Amazônia Legal, obrigação contratual prevendo a revisão, pelos estados, de seus planos de prevenção e combate ao desmatamento (PPCDs), caso estejam desatualizados, bem como obrigação de produzirem e divulgarem anualmente um relatório de monitoramento de seus PPCDs."

Passou então para o item I3, excepcionalidade à condicionante de adicionalidade de recursos na Amazônia Legal. Lembrou a todos que o COFA decidiu incluir em 2016 esse critério e comunicou que a proposta para o biênio 2017 e 2018 é que a redação permaneça a mesma, com alguns ajustes no final: "projetos que visem dar continuidade ou aprimorar a fiscalização ambiental e o controle do desmatamento, apresentados por órgãos ou instituições públicas federais ou estaduais com mandato legal para realizar ações de fiscalização, no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, poderão, excepcionalmente, ser dispensados da condicionante mínima de adicionalidade de recursos, citada no item B7. Para tanto será necessário uma consulta formal ao Ministério do Meio Ambiente e apresentada declaração do referido

órgão/instituição proponente no sentido de que inexistente fonte de recursos disponíveis para o apoio financeiro pleiteado. A justificativa técnica e a declaração acima mencionadas são documentos obrigatórios e conjuntos à proposta protocolada formalmente no BNDES, o qual verificará, para fins de enquadramento, aderência à condicionante no âmbito dos contratos de doação ao Fundo Amazônia.

Luiz Fernandes (Pará) questionou se a justificativa técnica que deverá ser apresentada formalmente ao Ministério do Meio Ambiente, presente no item I3, se destina apenas aos governos estaduais ou também à União. Questionou se não bastaria uma declaração do estado confirmando a consulta prévia ao Ministério. Sugeriu também a inclusão da menção à resposta do MMA, "ou não respondeu em determinado tempo, no prazo de x dias".

Marcelo Creão (Amapá) questionou o objetivo da consulta ao Ministério do Meio Ambiente e da declaração do referido órgão/instituição proponente no sentido de que inexistente fonte de recursos disponíveis para o apoio financeiro pleiteado, no item I3.

Rogério Campos (Roraima) externalizou sua preocupação quanto à subjetividade da análise da documentação necessária.

Everton Lucero (MMA) lembrou que este item constava nas diretrizes anteriores. Declarou que a sugestão de prazo não condiz com o documento, sendo um detalhamento desnecessário neste nível de diretrizes. Afirmou que dado o papel relevante do MMA na condução e coordenação do Sisnama, respeitadas as competências federativas, essa consulta/manifestação se faz necessária e que, por isso, qualquer mudança na redação deve ser mínima. Também informou que a manifestação do MMA já era uma exigência consensuada a fim de constituir um processo de fiscalização integrado e complementar entre o Ministério e as ações do Ibama e estados. Frisou ser imperioso ter a segurança de que existe uma necessidade para fins de implementação de políticas nacionais dentro do Sistema Nacional de Meio Ambiente, e, além disso, uma justificativa de que não há fontes de recursos disponíveis para que o estado empreenda a ação.

Gabriel Visconti (BNDES) sublinhou que essa manifestação é somente para os casos excepcionais e não para um projeto tradicional; na excepcionalização da adicionalidade. Para excepcionalizar, complementou, somente neste caso, o Ministério do Meio Ambiente vai fazer uma avaliação e encaminhar ao BNDES.

Luiz Fernandes (Pará) registrou sua discordância em termos dessa obrigatoriedade pela possibilidade da mesma engessar o projeto.

Jair Schmitt (MMA) afirmou ser necessária a criação de soluções práticas e imediatas para conter o avanço do desmatamento e a excepcionalidade tem que estar em alguma medida caracterizada, sendo importante não apenas a declaração do proponente, mas principalmente a responsabilidade dessa verificação pelo MMA, como coordenador da política, atendendo também suas obrigações junto ao Fundo Amazônia. Sublinhou a

questão da responsabilidade contratual em relação aos doadores e o próprio papel do Ministério e que a expectativa é não utilizar a excepcionalidade já que existe todo um desenho de soluções de projetos para que se avance normalmente.

Juliana Santiago (BNDES) esclareceu que nesse mesmo documento, no item 17, no eixo monitoramento e controle, a fiscalização e o combate a crimes e infrações ambientais constam como prioridade para apoio do Fundo Amazônia. Nesse sentido, prosseguiu, se estabeleceu que o Fundo Amazônia pode sim apoiar ações de fiscalização, de investigação, de combate a crimes ambientais. Informou que se o projeto for adicional, não há necessidade de consulta ao Ministério.

Juliana Santiago (BNDES) passou então para os critérios relacionados às modalidades operacionais (itens 14, 15 e 16). Explicou que esses itens foram trazidos mais para frente do documento devido a sua importância. No item 14, informou a modificação da redação para os projetos de ciência e tecnologia: "os focos aqui definidos serão apoiados através da apresentação direta de projetos estruturantes ou de projetos selecionados através de chamadas públicas promovidas diretamente pelo Fundo Amazônia (BNDES) ou por intermédio de instituições parceiras. O apoio a projetos de desenvolvimento científico e tecnológico se dará exclusivamente pela modalidade chamada pública (promovida diretamente pelo Fundo Amazônia/BNDES ou por intermédio de instituição parceira) ou por meio de projetos estruturantes que tenham por objetivo o subsídio à formulação ou à implementação de políticas públicas, conforme critérios a serem definidos pelo COFA. Poderão ser definidos, pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA), critérios orientadores para induzir a apresentação de projetos aderentes aos focos do biênio, que estabeleçam aspectos como público alvo escopo mínimo, itens apoiáveis, prazos e outras condicionantes".

Comunicou que, no item 5, a definição de projeto estruturante permanece a mesma e que este poderá ser proposto por (a) entidades do governo federal; (b) entidades dos governos estaduais; (c) organizações privadas sem fins lucrativos, com a adição também de (d) empresas.

Andrea Portela (MCTIC) solicitou esclarecimento sobre a chamada pública para projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e também sobre projetos estruturantes que tenham por objetivo a formulação e implementação de políticas públicas.

Juliana Santiago (BNDES) comentou que o chamamento para projetos tem como objetivo delinear quais são interessantes para a implementação de uma política pública. Esclareceu que a modalidade ciência e tecnologia se dá usualmente por meio de chamamentos públicos, uma mobilização de fato das instituições, resultante do amadurecimento da intenção - existente nos focos anteriores - de direcionar os projetos a entregas objetivas que ofereçam insumos para a implementação da política de prevenção e combate ao desmatamento. Destacou que os chamamentos públicos não precisam ser feitos pelo Fundo Amazônia, mas por uma instituição parceira, então o MCTI seria, por exemplo, um candidato. Convidou o MCTIC a se engajar no processo de

definição das prioridades para esse eixo dentro do escopo de atuação do Fundo Amazônia.

Everton Lucero (MMA) interrogou se a redação do item I4, no que diz respeito ao procedimento formal para justificar a escolha das instituições proponentes no caso de projetos de ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, não limitaria ou traria um ônus burocrático e operacional injustificável em um documento de diretrizes.

Daniela Baccas (BNDES) alegou que em projetos de produção de estudos, produtos e serviços para subsidiar uma política pública, implementada e executada por instituições públicas, o órgão público é responsável por essa demanda. Esclareceu que, no âmbito da legislação do setor público, há procedimentos formais e normativos que orientam e estabelecem como o ente público escolherá quem vai entregar esse estudo, produto ou serviço, como a Lei nº 8.666. Informou que dado o grande número de procedimentos administrativos passíveis de escolha, estes não foram elencados no texto para não haver restrição.

Andrea Portela (MCTIC) afirmou que a redação para projetos estruturantes causará prejuízo porque o procedimento formal para a escolha de uma instituição, pensando especialmente na região Amazônica, é muito complicado e pelo escopo de um projeto estruturante, ele dificilmente será executado por uma única instituição, mas sim por um consórcio de instituições no qual uma instituição líder é uma instituição tradicional. Sugeriu a modificação do texto para permitir que uma instituição com reconhecida competência, tradição, corpo técnico e equipe atuante na Amazônia possa encaminhar sua proposta, inclusive em forma de consórcios, sem um procedimento formal.

Marcelo Creão (Amapá) lembrou a existência de procedimentos formais para projetos e ressaltou que essa redação cria mais uma etapa para instituições de pesquisa da Amazônia. Relatou que o estado poderia fazer a seleção da proponente.

Antônio Andrade (Amazonas) questionou se o estado poderia apresentar o projeto diretamente por meio de um órgão como a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (Fapeam), uma demanda espontânea na qual essa instituição não concorreria com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA ou o Museu da Amazônia – Musa, por exemplo, em uma chamada pública.

Andrea Portela (MCTIC) afirmou que a redação “órgãos públicos e pertinentes interessados nos produtos e serviços” não faz restrição ao Ministério do Meio Ambiente, porque não cabe a esse Ministério designar uma instituição.

Everton Lucero (MMA) propôs o texto “órgãos públicos pertinentes interessados”, não apenas o Ministério do Meio Ambiente.

José Antônio Marcondes (MRE) questionou se é possível fazer uma chamada pública sem ter o recurso já destinado sem configurar um desvio à norma de licitação pública.



Andrea Portela (MCTIC) concordou com a questão levantada e afirmou ser uma solução não restringir que a manifestação seja do Ministério do Meio Ambiente, mas sim do órgão que tem interesse no estudo.

Gabriel Visconti (BNDES) sugeriu que fosse realizada uma reunião posterior para desenvolver critérios específicos para projetos estruturantes de desenvolvimento científico e tecnológico.

Everton Lucero (MMA) noticiou que ocorrerá um processo para elaboração de critérios para projetos estruturantes no foco de desenvolvimento científico e tecnológico. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), representado por Andrea Nunes, mostrou interesse em participar da referida reunião. O texto do item I4 passou a ser: “O apoio a projetos de desenvolvimento científico e tecnológico se dará exclusivamente pela modalidade chamada pública (promovida diretamente pelo Fundo Amazônia/BNDES ou por intermédio de instituição parceira) ou por meio de projetos estruturantes que tenham por objetivo o subsídio à formulação ou à implementação de políticas públicas, conforme critérios a serem definidos pelo COFA.”.

Em seguida, passou-se a discussão dos focos do eixo monitoramento e controle (critérios I7 a I10). Juliana Santiago (BNDES) informou que foi incluído o item I7, fiscalização e combate a crimes e infrações ambientais, com a seguinte redação: “promoção da fiscalização, investigação e combate a crimes e infrações ambientais, incluindo o apoio: (i) ao aumento da capacidade de fiscalização ambiental, de investigação e de combate dos governos federal e estaduais; (ii) à integração dos sistemas estaduais de inteligência e fiscalização aos sistemas federais; (iii) a ações integradas de fiscalização, envolvendo órgãos estaduais de meio ambiente, IBAMA, FUNAI e ICMBio; (iv) à informatização integrada dos dados de gestão florestal estaduais ao SINAFLO, inclusive autorizações de supressão de vegetação e de planos de manejo e (v) destinação de bens apreendidos”.

Comunicou uma pequena inserção no item I8, implementação e efetivação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e regularização ambiental, sugerida pelas bancadas na reunião prévia para especificar terras indígenas e quilombolas, já de fato apoiadas pelo Fundo Amazônia: “promoção do processo de regularização ambiental por meio de: (i) apoio à inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de pequenas propriedades ou posses rurais familiares (até 4 módulos fiscais), terras indígenas e quilombolas”.

Juan Scalia (FUNAI) mencionou a inclusão no texto do item I8 do apoio à inscrição do CAR em terras indígenas e quilombolas. Apontou que no caso das primeiras, existe uma instrução normativa que define que as terras são inscritas automaticamente. Sugeriu então suprimir ambas e acrescentá-las nos programas de recuperação ambiental.

Adriana Ramos (FBOMS) esclareceu que no caso dos territórios quilombolas, existem iniciativas do próprio governo para realizar o cadastramento, mas também iniciativas das próprias comunidades para efetivá-lo. Lembrou que nada impede que uma associação indígena solicite o cadastramento de uma terra que ainda não está em

processo formal de reconhecimento, uma vez que o CAR é autodeclaratório. Afirmou que não seria o caso de retirar o que estaria em um escopo mais amplo no texto.

Sugeri que a PNGATI - Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em terras indígenas fosse incluída dentro dos subitens já existentes ou em um subitem extra dentro das diretrizes do Fundo. Apontou que no eixo 1 da PNGATI, proteção territorial das terras indígenas, o inciso A destaca a promoção, proteção, fiscalização, vigilância e monitoramento ambiental das terras indígenas e seus limites e que, portanto, caberia destacar esse ponto como uma prioridade.

Juliana Santiago prosseguiu com o item I9, prevenção e combate à ocorrência dos incêndios florestais, prosseguiu, explicando que foi acrescentado o parágrafo: “promover a integração das informações sobre autorizações de queimadas emitidas pelos estados com o Sistema Nacional de Informações sobre o Fogo – Sisfogo, por meio de suporte à integração de sistemas”.

Jair Schmitt (MMA) indagou se seria permitida a contratação de brigadistas ou se o brigadista se configuraria como agente público.

Daniela Baccas (BNDES) esclareceu que depende do regime jurídico de contratação do brigadista. Caso seja regime de servidor seria caracterizado como orçamento público, gerando conflito para o apoio do Fundo e inviabilizando sua contratação.

Marcelo Creão (Amapá) sugeriu a contratação via terceirização como uma solução alternativa.

Daniela Baccas (BNDES) afirmou que não seria necessário, uma vez que os regimes de contratação são definidos pelos procedimentos administrativos e jurídicos legais do próprio órgão público. Sustentou que é uma questão de regulamentação pertinente ao ente público específico, não precisando estar definida nas diretrizes.

A partir da explicação do jurídico do BNDES, Everton Lucero (MMA) concluiu que não há um impedimento de apoio desde que se adote a modalidade adequada da contratação. Foi definido então que a redação do texto do item I9 seria mantida.

Andrea Portela (MCTIC) sugeriu incluir no item I10, aprimoramento e fortalecimento do monitoramento da cobertura vegetal, o seguinte trecho: “da dinâmica da mudança do uso da terra”.

Iniciou-se a discussão dos focos para o eixo fomento às atividades produtivas sustentáveis (critérios I11 a I18). Juliana Santiago apresentou a redação do item I11, que versa sobre atividades econômicas de uso sustentável da floresta e da biodiversidade: “estruturação, fortalecimento e consolidação das cadeias produtivas da sociobiodiversidade e da agricultura familiar de base sustentável, incluindo valorização da economia extrativista, manejo florestal madeireiro e não madeireiro, aquicultura e arranjos de pesca, sistemas agroecológicos e agroflorestais, turismo de base comunitária, pecuária sustentável e assistência técnica para essas atividades”.

Informou que o item I12, programa Bolsa Verde e pagamentos por serviços ambientais, foi acrescentado com a seguinte redação: “fortalecimento do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde e de incentivos aos serviços ambientais e ecossistêmicos de base comunitária”.

Antônio Andrade (Amazonas) mencionou que o estado do Amazonas desenvolve o Bolsa Floresta, e questionou como a política pública relacionada ao social, infraestrutura e geração de renda, seria contemplada neste eixo.

Everton Lucero (MMA) esclareceu que ao abordar incentivos aos serviços ambientais e ecossistêmicos de base comunitária contemplam-se genericamente as iniciativas citadas pelo representante do Amazonas.

Juliana Santiago (BNDES) complementou informando que o Fundo Amazônia é o principal financiador do programa Bolsa Floresta.

Passou-se a discussão dos focos para o eixo ordenamento fundiário e territorial (critérios I14 a I18). Adriana Ramos (FBOMS) demonstrou preocupação com a menção nominal ao Programa Terra Legal, no item I14, tendo em vista as mudanças substantivas pelas quais este tem passado e que podem descaracterizar seu foco na sustentabilidade e na prevalência do interesse público. Destacou, por outro lado, que excluir essa menção não vai impedir que o Fundo Amazônia possa apoiá-lo.

Não havendo nenhuma objeção à sugestão de Adriana Ramos (FBOMS), Everton Lucero (MMA), excluiu o trecho “fortalecimento do programa terra legal” do item I14.

Juliana Santiago (BNDES) comunicou a inclusão do item I15, planejamento territorial, com a subsequente redação: “apoio à elaboração, à revisão e ao detalhamento do zoneamento ecológico-econômico (ZEE) contemplando ações de capacitação de gestores e técnicos governamentais e da sociedade civil e à formulação de planos de ação que prevejam a aplicação do ZEE em outros instrumentos de políticas públicas, como o Plano Plurianual, os Programas de Regularização Ambiental, o licenciamento ambiental, a concessão de crédito rural e a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos”.

Jair Schmitt (MMA) questionou se o item I16 que faz menção especificamente a terras indígenas e à PNGATI não contemplaria a questão levantada anteriormente pela representante do FBOMS.

Adriana Ramos (FBOMS) afirmou que esse destaque se insere no eixo de ordenamento fundiário territorial, e a PNGATI tem foco específico em proteção e vigilância. Desse modo, alegou que a ideia é contemplar a questão no eixo de monitoramento.

Everton Lucero (MMA) sugeriu a alteração do final da redação do item I16, fazendo menção explícita, inclusive no que se refere à proteção e vigilância de terras indígenas. Desta forma, a redação foi alterada com o seguinte texto: “Apoio à elaboração e implementação dos planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas,

alinhados com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, inclusive no que se refere à proteção e vigilância de terras indígenas”.

Juliana Santiago informou que no item I17 foi estendida a definição de áreas protegidas, e acrescentado o texto “apoio à formação de corredores ecológicos, conectando terras públicas e privadas, por meio, entre outros: (i) da criação de unidades de conservação; (ii) do aprimoramento da gestão ambiental e territorial de áreas protegidas, inclusive áreas de preservação permanente (APP), de reserva legal e uso restrito; (iii) da recuperação de áreas degradadas, observado o disposto no item I13 e (iv) da formalização dos acordos para manutenção dos corredores”, além do parágrafo posterior “apoio à recuperação e à manutenção de áreas prioritárias para gestão de unidades de conservação em zonas de amortecimento, ressalvado que o apoio estará limitado a pequenas propriedades ou posses rurais familiares (até 4 módulos fiscais)”.

Juan Scalia (FUNAI) sugeriu uma adequação à terminologia utilizada no item I17, com a substituição de “apoio a criação e consolidação de áreas protegidas, unidade de conservação e terras indígenas” para “apoio a criação, reconhecimento e consolidação de áreas protegidas (unidade de conservação e terras indígenas)”.

Antônio Andrade (Amazonas) comentou que existe uma lacuna em relação ao apoio das unidades de conservação municipais.

Juliana Santiago (BNDES) esclareceu que muitas vezes o projeto de um único município não atende ao critério estruturante, mas um projeto maior, do estado, que contemple projetos municipais, tende a atender a este critério.

Em seguida, noticiou a inclusão do item I18, assentamentos, com o texto: “apoio à regularização ambiental e fundiária dos assentamentos, inclusive à implementação do “Programa Assentamentos Verdes” (Programa de Prevenção, Combate e Alternativas ao Desmatamento Ilegal em Assentamentos da Amazônia)”.

Juliana Santiago (BNDES) ressaltou que com a inclusão do 4º eixo da nova fase do PPCDAM, de apoio e estímulo a instrumentos econômicos, o foco “desenvolvimento científico e tecnológico” passa a se chamar “ciência, inovação e instrumentos econômicos”. Passou-se então para a discussão do eixo ciência, inovação e instrumentos econômicos (critérios I19 a I24).

Participou a alteração da redação do item I20, atividade produtivas sustentáveis, com a inserção dos parênteses “(incluindo escolha de espécies, manejo de sementes e métodos para otimizar a recuperação)” após “à recuperação de áreas degradadas”.

Prosseguiu informando que foi adicionado o item I22, estudos, projeções e simulações, com a redação “apoio a estudos, projeções e simulações relacionados ao uso e cobertura da terra, que tenham como objetivo subsidiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de prevenção e combate ao desmatamento e visando à redução das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do desmatamento, conforme critérios a serem definidos pelo COFA”.

Participou também a inclusão do item I23, financiamento comunitário: “apoio à estruturação e aporte de recursos financeiros em fundos rotativos comunitários ou instrumentos semelhantes para viabilizar a expansão das cadeias de valor do manejo florestal, da sociobiodiversidade e agroecologia”. Também o item I24, promoção da política de compras públicas: “apoio à ampliação da política de compras públicas dos produtos originários de manejo florestal, da sociobiodiversidade e da agroecologia, visando dar-lhes sustentação e maior escala”.

Andrea Portela (MCTIC) solicitou esclarecimento sobre o item I23, financiamento comunitário, questionando sobre o apoio direto a fundos geridos por comunidades. Indagou se esses projetos deveriam preencher critérios específicos, que não sejam genéricos a todos os eixos, para que sejam aceitos.

Juliana Santiago (BNDES) explicou que a possibilidade de apoio em questão foi criada a partir de um diagnóstico de que havia interesse em fomentar fundos rotativos para financiamento de produção e adiantamento de recursos para a produção de entrega futura. Salientou que ainda não há nenhum projeto em andamento dentro destes moldes e que o objetivo é fomentá-los e estabelecer os requisitos necessários para tal.

Adriana Ramos (FBOMS) afirmou que esse tema merece uma proposta de diretrizes a serem definidas.

Everton Lucero (MMA) anunciou a discussão do próximo bloco referente ao apoio do Fundo Amazônia no Brasil fora da Amazônia Legal (critérios I25 a I27).

Juliana Santiago (BNDES) relatou que o item I26, sistemas de monitoramento do desmatamento, foi substituída a frase “em outros biomas brasileiros” por “fora da Amazônia Legal. Também foi incluído o parágrafo: “promover a informatização integrada dos dados de gestão florestal estaduais ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, inclusive autorizações de supressão de vegetação e de planos de manejo”.

Adriana Ramos (FBOMS) sugeriu a inclusão de um inciso de proteção e vigilância das terras indígenas para os outros biomas no item I26, sistemas de monitoramento do desmatamento.

Everton Lucero (MMA) apoiou a sugestão, respaldado na ideia de uma conceituação mais ampla de sistema de monitoramento, contemplando também a sugestão feita anteriormente pelo representante da FUNAI. Decidiu conjuntamente com os membros do COFA que o apoio à proteção e vigilância de terras indígenas poderia ser incluído no item I26.

Juliana Santiago prosseguiu com a discussão do documento, informando uma pequena alteração na redação do item I27, sistemas de monitoramento do desmatamento em outros países tropicais, sendo incluído o tema do controle do desmatamento em outros países tropicais. Relatou, então, a proposta de redação final: “apoio a projetos que contribuam para a criação ou aprimoramento de sistemas de monitoramento da

cobertura florestal e sistemas de controle do desmatamento em outros países tropicais, conforme diretrizes e critérios vigentes (ver itens H1 a H17)".

Na sequência foi considerada aprovada pelo COFA a consolidação das "Diretrizes e critérios para aplicação dos recursos e focos de atuação para o biênio 2017 e 2018" do Fundo Amazônia, com as mudanças introduzidas pelos membros do Comitê na presente reunião.

#### **Decisões e encaminhamentos**

O COFA aprovou as "Diretrizes e critérios do Fundo Amazônia para aplicação dos recursos e focos de atuação para o biênio 2017 e 2018".

### **2. Aprovação do Registro de Encaminhamentos e Temas (RET) da 21ª Reunião**

Everton Lucero (MMA) indagou aos membros do COFA se haveria alguma proposta de ajuste na redação do RET da 21ª reunião desse Comitê. Como não houve proposta de modificação, foi aprovado por unanimidade o RET da 21ª reunião do COFA.

### **3. Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia 2016**

Passou-se para a aprovação do Relatório de Atividades do Fundo Amazônia referente ao ano de 2016. Everton Lucero (MMA) informou que a minuta do relatório havia sido distribuída para todos os membros do COFA previamente por via eletrônica e passou a palavra para Angela Skaf (BNDES) apresentar o supracitado relatório.

Angela Skaf (BNDES) mencionou a estruturação em duas partes do relatório: a primeira engloba estrutura de governança, captação, monitoramento e avaliação, e comunicação e a segunda aborda especificamente os projetos apoiados, contemplando projetos concluídos, aprovados no ano e os projetos em implementação aprovados até 2015.

Registrou as duas reuniões do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA), realizadas em 2016. Lembrou que na primeira reunião foi aprovado um novo foco de apoio para o Fundo Amazônia: a dispensa, em caráter excepcional, da condicionante de adicionalidade de recursos; e que na segunda reunião, foi reconhecida pelos membros do COFA, a modificação da área de abrangência do Fundo de bioma Amazônia para a Amazônia legal. Além disso, destacou que o Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA), que se reúne anualmente, aprovou na reunião de 2016 o valor limite de US\$ 2,5 bilhões para captação do Fundo Amazônia relativa ao ano florestal de 2015.

Salientou que o Fundo Amazônia tem um compromisso com a transparência de informações e que documentos como atas do CTFA, do COFA, notas técnicas e diplomas de doação, estão disponíveis no site do Fundo.

Informou que em 2016 foram aprovados oito novos projetos, no valor total de R\$ 196 milhões, e foram desembolsados R\$ 134 milhões. Ressaltou o valor total de apoio do Fundo Amazônia, de R\$ 1.396 bilhões, e o total desembolsado a projetos, de R\$ 652 milhões ao longo dos anos. Comunicou que a carteira do Fundo Amazônia conta com de 86 projetos aprovados, dentre os quais doze foram concluídos.

Apontou ainda que em 2016 foram realizadas doações da Noruega e da Petrobras, sendo a principal doação feita pelo Noruega, no valor de R\$ 330 milhões.

Explicou que a cada projeto concluído do Fundo Amazônia, a equipe do BNDES elabora uma avaliação de resultados do projeto, com base nos relatórios dos beneficiários e nos relatórios de acompanhamento da equipe técnica do banco. Esta avaliação inclui todas as entregas, indicadores, a sustentabilidade dos resultados e também as lições aprendidas.

Angela Skaf (BNDES) destacou o capítulo de monitoramento e avaliação, afirmando que se trata do capítulo mais dinâmico do relatório de atividades porque sintetiza os resultados e entregas de todos os projetos em andamento e concluídos. Mencionou o quadro lógico do Fundo Amazônia com seus quatro componentes: produção sustentável, monitoramento e controle, ordenamento territorial e desenvolvimento científico e tecnológico. Ressaltou que o nome deste último eixo sofrerá uma mudança já para o próximo relatório, passando a contemplar os instrumentos econômicos.

Reforçou que para todo projeto apoiado pelo Fundo Amazônia é montado um quadro lógico elaborado em conjunto com o beneficiário, no qual são estipulados indicadores e metas, que posteriormente são agregados para a construção deste capítulo. Além disso, comunicou que é feita a consolidação dos resultados e impactos, reunindo tanto os indicadores de produtos e serviços quanto os indicadores de impacto.

Everton Lucero (MMA) agradeceu a apresentação e passou para a aprovação do Relatório de Atividades.

Mário Cardoso (CNI) atentou para necessidade de revisão dos indicadores, de modo que estes estejam relacionados aos objetivos a que se referem.

Milena Medeiros (Casa civil) chamou atenção para o baixo percentual de desembolso do Fundo Amazônia ao longo dos anos.

Everton Lucero (MMA) esclareceu que este é um tema recorrente nas reuniões do COFA e que há uma preocupação constante com relação ao grau de execução dos projetos, e as formas de aprimorar o uso dos recursos.

Angela Skaf (BNDES) esclareceu que a gama de indicadores é dinâmica. Ressaltou que estes vão mudando ao longo do tempo de acordo com os focos priorizados no biênio. Citou como exemplos, indicadores de CAR e da PNGATI que foram criados conforme demanda das políticas de governo vigentes.

Além disso, compartilhou que o BNDES está trabalhando em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e com a GIZ, para estruturar uma avaliação de efetividade do Fundo Amazônia.

Acrescentou também que estão sendo realizadas avaliações de efetividade dos projetos concluídos (avaliações *ex post*) que podem ser encontradas no site do Fundo.

Todos estando de acordo, foi aprovado por unanimidade o Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia de 2016.

<b>Decisões e encaminhamentos</b>
O COFA aprovou o Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia de 2016.

#### **4. Aprovação de chamadas públicas temáticas para o biênio 2017/2018: consolidação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade; atuação em assentamentos da reforma agrária; recuperação da vegetação em áreas desmatadas e apoio a municípios.**

Juliana Santiago (BNDES) afirmou que o total de doações do Fundo Amazônia até o momento é de R\$ 2,9 bilhões, o número de projetos apoiados é de 88, com um total de apoio de R\$ 1,4 bilhão.

Esclareceu que foi dado foco ao fomento de projetos de produção sustentável que tivessem capilaridade e que engajassem outras instituições aglutinadoras e que, por meio delas, foi possível chegar a aproximadamente 350 instituições parceiras, o que representaria um total de mais de 100.000 pessoas beneficiadas, pouco mais de R\$ 90 milhões em geração de renda em três anos de implementação dos projetos e nove milhões de hectares de florestas manejadas.

Apontou que o CAR continua sendo uma prioridade de apoio para o último biênio, com o Fundo apoiando 14 projetos, e relatou que mais três estão em processo de análise.

Afirmou que as chamadas públicas são um importante indutor de bons projetos em áreas temáticas relevantes. Explicou que as chamadas dão legitimidade, visibilidade e transparência na seleção dos projetos e que o êxito na implementação dos projetos se comprova após o processo de seleção e aprovação dos projetos.

Enfatizou o desafio de engajar o setor privado na prevenção e combate ao desmatamento, aliando os esforços, compromissos e a responsabilidade socioambiental dessas instituições, com os esforços e investimentos do setor público, principalmente do Fundo Amazônia. Em seguida passou a palavra para André Ferro (BNDES).



André Ferro (BNDES) apresentou a primeira chamada pública referente à consolidação das cadeias produtivas. Explicou que os esforços estão sendo concentrados nesta chamada que abrange o maior montante e o maior número de projetos a serem apoiados. Informou que a minuta da segunda chamada pública referente a assentamento e reforma agrária está pronta, mas ainda passará por algumas etapas até ser submetida à diretoria do BNDES. Mencionou que a terceira chamada referente à recuperação da vegetação de áreas desmatadas ainda está em estudo.

Destacou que a chamada de consolidação de cadeias produtivas está diretamente ligada ao objetivo do Fundo Amazônia de manter a atratividade econômica da floresta em pé. Reforçou que a ênfase desta chamada foi dada ao eixo de atividades produtivas sustentáveis, essencial dentro da política de combate ao desmatamento.

Apontou como desafio a construção de uma estratégia integrada das cadeias produtivas nos territórios, criando um fluxo e uma sustentabilidade da cadeia; o fortalecimento da organização social e produtiva da população local; e a ampliação do acesso a instrumentos financeiros e de crédito para dar autonomia à população.

Afirmou que cerca de R\$ 390 milhões foram destinados ao apoio desse eixo do Fundo e tais recursos foram aplicados em 50 projetos que possuem alguma ação de atividade produtiva sustentável (APS), sendo 38 projetos com ações predominantes de APS. Lembrou que a primeira chamada pública feita para este tipo de projeto foi realizada em 2012, selecionando 18 projetos dos quais 13 foram apoiados, totalizando um montante de R\$ 65 milhões.

Explicou que a chamada de 2017 foi desenhada com base na experiência da equipe do Fundo Amazônia/BNDES em projetos de atividades produtivas sustentáveis, que buscou estimular a visão de cadeia de valor com foco na comercialização já que este foi identificado como um dos gargalos para a sustentabilidade das cadeias. Além disso, a chamada tem como objetivo apoiar projetos estruturantes; garantir que o recurso do Fundo chegue ao seu público-alvo; e estimular o envolvimento do setor privado.

Neste contexto, explicou que o público-alvo da chamada são os povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, aquicultores familiares e agricultores familiares. Registrou que o formato será no modelo aglutinadora, com a seleção de uma instituição-chave que coordenará o trabalho entre as instituições do arranjo regional. Comunicou que a proposta deve contemplar no mínimo três entidades aglutinadas e as atividades propostas devem promover benefícios diretos ao público-alvo.

André Ferro (BNDES) apresentou que o valor total da chamada será de até R\$ 150 milhões; sendo que o valor dos projetos poderá variar na faixa de 10 a 30 milhões de reais (até 10 projetos poderão ser apoiados e encaminhados ao enquadramento e análise do BNDES). Destacou que o prazo de execução será de até 48 meses e alertou que o BNDES somente receberá outras propostas com o mesmo objeto de apoio seis meses após o enquadramento pelo BNDES das propostas selecionadas.

Concluiu informando que o processo de seleção será composto por quatro etapas: a fase inicial de habilitação documental e avaliação cadastral preliminar realizada pelo BNDES; a fase de classificação e seleção de proposta para análise por uma comissão mista de participantes do BNDES e de outras entidades; o enquadramento que será feito pelo Comitê de Enquadramento, Crédito e Mercado de Capitais (CEC) do BNDES e a análise técnica e jurídica do projeto pelo Departamento de Gestão do Fundo Amazônia.

Juliana Santiago (BNDES) solicitou autorização do COFA para que o BNDES possa avançar no detalhamento e na proposição do formato da proposta de apoio às chamadas públicas temáticas para o biênio 2017/2018, notadamente sobre os temas: "cadeias produtivas da sociobiodiversidade, assentamentos e recuperação da vegetação, e municípios".

Everton Lucero (MMA) registrou que o MMA acredita ser relevante essa autorização para a elaboração de um edital que viabilize uma chamada pública específica de apoio a municípios.

Magaly Medeiros (Acre) reforçou que a contribuição dos estados em todas as chamadas públicas é muito importante, pois contribuem desde o planejamento até a seleção.

Marcelo Creão (Amapá) afirmou que muitas organizações e municípios não têm condições de acessar os editais das chamadas, sugerindo que os estados, por meio das secretarias de meio ambiente, apoiem mais significativamente o lançamento dessas chamadas públicas.

Adriana Ramos (FBOMS) parabenizou a equipe do Fundo pela elaboração da proposta da chamada pública de consolidação de atividades produtivas sustentáveis, destacando o trabalho de discussão com organizações que já implementam projetos, em uma estratégia de lições aprendidas. Alertou para a necessidade de um engajamento dos estados no que diz respeito à questão dos licenciamentos para as atividades produtivas dos projetos do Fundo Amazônia.

Mário Cardoso (CNI) declarou concordar com a demanda induzida do setor privado devido à importância de trabalhar a cadeia como um todo. Disponibilizou o canal de divulgação da CNI para difundir o processo. Com relação ao apoio aos municípios, recomendou resgatar experiências anteriores e manter uma coordenação do processo entre todos os municípios.

Andrea Portela (MCTIC) questionou qual a metodologia utilizada pelo BNDES para propor a ação de fomento e se a alocação de recursos desta chamada contemplaria a ação que causa o maior impacto possível.

Juan Scalia (FUNAI) questionou a abrangência do edital de cadeias da sociobiodiversidade. Colocou a Funai à disposição para qualquer projeto que venha incidir em terras indígenas ou no entorno. Afirmou que no que tange especificamente à chamada de recuperação de áreas degradadas, os povos indígenas e a Funai têm sinalizado interesse em contribuir com as grandes metas de recuperação.

André Ferro (BNDES) comentou que todas as colaborações são bem-vindas. Esclareceu que por ser uma chamada pública, todo o território da Amazônia Legal é abarcado, sem delimitação territorial de atuação.

Quanto ao impacto, ressaltou que as informações da carteira do Fundo Amazônia foram os elementos utilizados inicialmente. Afirmou que mais de 38 projetos são diretamente ligados ao eixo APS e que o Fundo está acumulando uma ampla experiência sobre os gargalos desse tipo de projeto. Além disso, explicou que os executores desses projetos são interlocutores permanentes e que participaram da oficina de intercâmbio de experiências da primeira chamada do BNDES. Concluiu afirmando que neste momento a equipe do Fundo Amazônia/BNDES tem um grau de conhecimento para avançar para outra chamada.

Comunicou que o Fundo Amazônia não quis restringir o edital, que se aplicaria a um escopo mais amplo de cadeias da sociobiodiversidade. Informou que a ideia é apoiar todas aquelas cadeias que estão no foco temático das diretrizes que foram aprovadas pelo COFA.

Everton Lucero (MMA) submeteu à aprovação do COFA a proposta de dar mandato ao BNDES para a realização de quatro chamadas públicas temáticas para o biênio 2017/2018, notadamente sobre os temas: "cadeias produtivas da sociobiodiversidade, assentamentos, recuperação da vegetação, e municípios". A sugestão foi aprovada pelo COFA.

#### **Decisões e encaminhamentos**

O COFA decidiu dar mandato ao BNDES para a realização de quatro chamadas públicas temáticas para o biênio 2017/2018.

Juliana Santiago (BNDES) apoiou a sugestão de ter um ou mais representantes do Fórum de Secretários de Meio Ambiente como porta-vozes dos demais secretários, e reforçou a relevância da confidencialidade por se tratar de uma chamada pública.

Luiz Fernandes (Pará) solicitou que o informe referente aos resultados de ações de fiscalização no campo e combate ao desmatamento pelos estados fique para a próxima reunião em virtude do tempo exíguo. Ofereceu Belém como local para a próxima reunião do COFA.

Claudia Nessi (BNDES) informou, no âmbito da potencialidade de atuação com o setor privado, o início de uma rodada de diálogo com interlocutores do Fundo Amazônia para tentar encontrar caminhos alternativos e novas formas de atuação que permitam a ampliação da escala do Fundo, trazendo mais agilidade e efetividade para o processo. Destacou que foram definidos alguns princípios norteadores para o trabalho: a importância do aumento de escala no Fundo Amazônia respeitando o princípio do uso múltiplo da floresta.

Comunicou a proposta de construir desenhos em que os recursos do Fundo Amazônia sejam emparelhados aos do setor privado, aproximando este do Fundo Amazônia, em consonância com todos os normativos e diretrizes que foram discutidos no COFA. Ressaltou a importância da aderência à política ambiental brasileira. Ressaltou a possibilidade de diversificar os canais de acesso ao Fundo Amazônia, sendo a recuperação de áreas degradadas uma das áreas objeto desse tipo de atuação, mas seguramente não a única. Esclareceu que a equipe do Fundo Amazônia/BNDES desenhou algumas alternativas cuja viabilidade ainda está em estudo, citando como exemplo a possibilidade de combinar recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia com operações estruturadas de capital privado. Explicou que isto poderia ser feito, por exemplo, por meio da estruturação de um fundo com recursos não reembolsáveis do Fundo Amazônia para investimento no adensamento da cadeia de valor da sociobiodiversidade de comunidades locais e demais públicos alvo do Fundo Amazônia, combinado a recursos privados de fundos de investimentos em participações em negócios de impacto.

## **5. Apresentação do Sistema Nacional de Controle da Origem e dos Produtos Florestais - Sinaflor**

André Sócrates (IBAMA) iniciou a apresentação do Sinaflor noticiando sua previsão legal no artigo 35 da Lei 12651 que prevê que o Ibama deverá desenvolver um sistema nacional de controle da origem da madeira e do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais. Trata-se, relatou, de um sistema de integração das informações, obrigatório para os estados, cuja etapa de implementação já foi iniciada. Citou que a Instrução Normativa nº 21 de 2014 estabelece toda a sua regulamentação.

Afirmou que a implementação da certificação digital no documento de origem florestal foi um importante avanço, do ponto de vista de segurança, e que com isso foi possível reduzir as fraudes em torno de 80%.

Informou que o Sinaflor integra outros sistemas de controles florestais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, uma solução para lançar em um único sistema diversas funcionalidades. Registrou também ser um sistema integrado com o CAR, sendo possível ter uma base de dados centralizada, na qual todos os estados integram seus dados, permitindo assim a gestão ambiental e florestal.

Relatou que atualmente o controle florestal dos estados funciona dentro de um processo físico no qual está inserido o processo autorizativo com seus documentos técnicos e análise técnica e, a partir desses processos, nascem as autorizações de exploração e crédito florestal. Destacou que existe uma grande dificuldade para obter dados e informações sobre áreas que são autorizadas para exploração florestal, uma vez que para a geração do dado desejado, cada um dos processos deverá ser acessado dentro do órgão ambiental a que pertence.

Explicou que quando o indivíduo recebe autorização para a exploração (por meio de um documento em papel) seu cadastramento é feito manualmente dentro do sistema

Documento de Origem Florestal – DOF, o que aumenta o risco de erros humanos associados ao processo e replicados ao longo de toda a cadeia.

O Sinaflor, prosseguiu, parte da premissa de quatro macroprocessos: integração com o CAR; apresentação do projeto técnico; análise do órgão ambiental; e transparência. No que se refere à integração com o CAR, mostrou que é possível logar no Sinaflor e puxar automaticamente informações das propriedades rurais que estão vinculadas ao CPF da base de dados do CAR.

Quanto ao projeto técnico, afirmou que este macroprocesso agrega uma maior responsabilidade ao técnico e permite que o empreendedor acompanhe o processo e se responsabilize pelas informações que foram encaminhadas para o órgão ambiental. Esclareceu também que estarão cadastrados no Sinaflor dados do plano de exploração daquela atividade florestal, com a descrição da forma de exploração propriamente dita, além de informações sobre as estradas florestais e pátios de estocagem.

Detalhou o processo informando que será disponibilizada uma tabela padrão de inventário florestal que deverá ser preenchida pelo responsável técnico e encaminhada ao órgão ambiental. A partir desse ponto, o sistema reunirá todas essas informações e gravará na base de dados. Assim será possível centralizar a informação de todas as autorizações emitidas no Brasil, além de informações de inventário florestal, de estoque de madeira, de espécies que estão hoje colocadas como ameaçadas de extinção, avaliação dessas espécies e estoque dessa espécie nas florestas.

Informou que o módulo de análise será online e aberto, possibilitando que o órgão ambiental desenvolva sua análise específica, assim como o módulo de vistorias, em que o estado pode gerenciar o conteúdo da forma que julgar mais compatível com seu processo de vistorias.

Uma vez analisado pelo órgão ambiental, a autorização será emitida e se comunicará com o sistema DOF, sendo possível acompanhar todo o fluxo da madeira legal desde a origem até o seu destino final. Do ponto de vista de transparência, destacou que o Sinaflor pode gerar relatórios de controle e exportar dados para o excel.

Finalmente apresentou as vantagens do Sinaflor, destacando o controle de toda a cadeia produtiva desde a origem ao destino, com maior segurança na disponibilização dos créditos e geração de relatórios gerenciais para subsidiar a fiscalização.

Rogério Campos (Roraima) comentou que a implementação do Sinaflor está sendo realizada no estado de Roraima com uma boa evolução, mas que ainda está sendo resolvida a questão da assinatura digital.

Marcelo Creão (Amapá) comentou que o Sinaflor ajudará a trazer indicadores significativos para avaliar o alcance dos objetivos do Fundo Amazônia, questão anteriormente levantada pelo representante da CNI.

Adelaide Oliveira (FNBF) comentou que o programa Sinaflor é uma grande aposta para reduzir o desmatamento ilegal, aumentar a transparência e agilizar o processo.

Mário Cardoso (CNI) colocou a expectativa da CNI em relação à transparência, agilidade e simplificação dos processos e também da segurança para o comprador quanto à origem da matéria-prima. Atentou que para a utilização dos dados do Sinaflor para gerar a lista de espécies ameaçadas de extinção deve haver uma preocupação no que se refere à coordenação destes dados com o Inventário Florestal Nacional, que está sendo construído pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Adalberto Val (SBPC) recomendou que, no âmbito do Fundo Amazônia, fosse pensada a adoção de tecnologias mais modernas, como ferramentas moleculares da biologia celular e a implantação de chips para a manutenção da floresta em pé.

André Sócrates (IBAMA) informou que o Ibama acredita não ser um prejuízo deixar a certificação digital em aberto até o final do ano, diminuindo assim o entrave para a implementação do sistema nos estados. Com relação à questão da internet, comunicou que já foi iniciada uma conversa de acordo de cooperação técnica com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa para a utilização de um sistema chamado planejo, como ferramenta offline opcional. Com relação a novos módulos, esclareceu que a estratégia do Ibama é colocar o Sinaflor em funcionamento e, a partir deste ponto, evoluir e desenvolver melhorias.

## **6. Definição da próxima reunião do COFA**

A próxima reunião do COFA deverá ser agendada para a segunda quinzena de agosto na cidade de Belém do Pará.

## **7 . Encerramento**

Gabriel Visconti (BNDES) afirmou que a 22ª reunião do COFA foi muito produtiva. Com relação às chamadas públicas, apontou que o BNDES certamente precisará do suporte do COFA e do MMA. Agradeceu a presença de todos e a equipe do Fundo Amazônia/BNDES pela organização da reunião.

Everton Lucero (MMA) tomou a palavra, agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião.

## **8. Membros do COFA presentes à reunião:**

### **Ministério do Meio Ambiente**

Everton Frask Lucero (suplente)

### **Ministério das Relações Exteriores**

José Antonio Marcondes de Carvalho (titular)

### **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações**

Andrea Ferreira Portela Nunes (suplente)

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Pedro Alves Corrêa Neto (suplente)

**Ministério da Justiça - Fundação Nacional do Índio**

Juan Felipe Negret Scalia (titular)

**Casa Civil da Presidência da República**

Milena Souto Maior de Medeiros (suplente)

**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**

Marilene Ramos (titular)

Gabriel Rangel Visconti (suplente)

**Estado do Acre**

Magaly Medeiros (suplente)

**Estado do Amapá**

Marcelo Ivan Pantoja Creão (titular)

**Estado do Amazonas**

Antônio Luiz Menezes de Andrade (suplente)

**Estado do Maranhão**

Marcelo de Araújo Costa Coelho (titular)

**Estado do Mato Grosso**

Railda Assis dos Santos (suplente)

**Estado do Pará**

Luis Fernandes da Rocha (titular)

**Estado de Rondônia**

Vilson de Salles Machado (titular)

**Estado de Roraima**

Rogério Martins Campos (titular)

**Estado do Tocantins**

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira (titular)

**Confederação Nacional da Indústria – CNI**

Mário Augusto de Campos Cardoso (titular)

**Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB**

Kleber Luiz Santos dos Santos (titular)

**Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - FBOMS**

Adriana Ramos (suplente)

**Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal - FNBF**

Adelaide de Fátima Gonçalves de Oliveira (representante)

**Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC**

Adalberto Luis Val (titular)

**9. Representantes que não compareceram**

Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG

**10. Especialistas, convidados e observadores**

Externos	
Representação	Nome
MMA	Raul Xavier de Oliveira
MMA	Jair Schmitt
MMA	Gabriel Lui
MMA	Welles de Abreu
Embaixada da Alemanha	Triebel Simon
Embaixada da Noruega	Priscilla Santos
Embaixada da Noruega	Gunhild Oland Santos-Nedrelid
KfW	Christian Lauerhass
GIZ	Anselm Duchrow
GIZ	Helmut Eger
GIZ	Bernardo Anache
GIZ	Janina Budi
GIZ	Heliandro Maia
BNDES	Juliana Santiago
BNDES	Ana Paula Silva
BNDES	André Ferro
BNDES	Angela Skaf



BNDES	Claudia Nessi
BNDES	Eduardo Bizzo
BNDES	Fabio Plotkowski
BNDES	Daniela Baccas
BNDES	Nabil Moura Kadri
BNDES	Bernardo Braune
BNDES	Juliana Alvim
BNDES	Ana Paula Donato
BNDES	Cleber Zambarda
BNDES	Márcio Onodera
BNDES	Julio Salarini
BNDES	Patrícia Levitan
BNDES	Vivian Costa
BNDES	Mariana Lima
BNDES	Maria Julia Pinho
BNDES	Gabriel Areal
BNDES	Adriana Nazaré
BNDES	Fernanda Garavini
BNDES	Pauliane Oliveira
BNDES	Ludmila Silva
BNDES	Elisa Andrade
BNDES	Daniel Otero
FUNAI	Renildo Santos
IBAMA	Ana Beatriz Oliveira
IBAMA	André Sócrates
FEMARH/RR	Flávia Alves
SEMAS/CEBMAP	Sandro Sanches

